

interesse público.

4. JUSTIFICATIVA

A adequada prestação do serviço de transporte escolar constitui elemento indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos estudantes da Rede Municipal de Ensino nas unidades escolares, estando diretamente relacionada à garantia do direito fundamental à educação, à continuidade das atividades pedagógicas e ao cumprimento do calendário letivo.

Ressalta-se que a Administração realizou procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar. Contudo, o lote correspondente à locação de veículos do tipo van restou fracassado, impossibilitando a celebração de novo contrato por meio do certame.

Paralelamente, o contrato anteriormente vigente para a execução desse serviço encerrou sua vigência em 21 de julho, não sendo juridicamente possível a sua continuidade sem a celebração de novo instrumento contratual.

Diante desse cenário, a Administração iniciou os procedimentos para a realização de contratação por dispensa de licitação, em caráter emergencial, visando garantir a continuidade do transporte escolar até que seja concluído novo procedimento licitatório e firmado o respectivo contrato.

A interrupção do transporte escolar comprometeria significativamente o deslocamento dos estudantes, especialmente daqueles que dependem diariamente desse serviço para frequentar as unidades de ensino, podendo ocasionar prejuízos ao calendário letivo, aumento da evasão escolar e comprometimento da execução das atividades pedagógicas. Ressalta-se, ainda, que o serviço contempla o atendimento de estudantes com necessidades específicas de locomoção, os quais demandam condições adequadas de acessibilidade e segurança durante o



- Prestação dos serviços com segurança, eficiência, pontualidade e regularidade, evitando interrupções no transporte escolar;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a execução contratual, garantindo plenas condições de trafegabilidade;
- Cumprimento rigoroso dos horários e itinerários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Responsabilidade integral pela conservação, funcionamento e disponibilidade dos veículos, bem como por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços, até o encerramento da vigência contratual;
- Garantia de que os veículos atendam às condições adequadas de conforto, segurança e acessibilidade, quando aplicável, proporcionando um transporte escolar eficiente e seguro aos estudantes.

15. DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação.

Garanhuns, 12 de Agosto de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE
CARVALHO RODRIGUES
VITORINO:00044818440

Assinado de forma digital por
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO
RODRIGUES
VITORINO:00044818440
Dados: 2026.08.12 15:36:24 -03'00'

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino
Portaria 015/2025 GP
Secretária de Educação

